



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI Nº 2.016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – Preservação e Conservação Ambiental – Departamento do Meio Ambiente, a Ação: Aquisição de um caminhão novo, para realizar coleta seletiva, no valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e do Tesouro Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com redução parcial do programa governamental 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – Modernização do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento do Meio Ambiente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de aquisição de um caminhão novo, para realizar coleta seletiva, objeto de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

18.541.0122.2206.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso 01

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de junho de 2016.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete